

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº2/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO AT-

RAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/02/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/01/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,



Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 14/2019, Contrato nº 37/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº37/2020, celebrado entre as partes em 04/06/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 14/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 19/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 37/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 37/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 21/2019, Contrato nº 84/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOAMDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 84/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de

Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 22/2019, Contrato nº 49/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº 49/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 22/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 18/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 49/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 49/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 6.860, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, a servidora Marlene Terezinha Sieben

Pompermaier, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 131/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Marlene Terezinha Sieben Pompermaier, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 2062-1, nomeada pelo Decreto nº 4.317/2008, pela concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pela servidora junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, devido o pedido de exoneração da servidora Marlene Terezinha Sieben Pompermaier.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br